



**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 1010.02/2022**

Às onze horas e quinze minutos (11h15min) do dia 16 (dezesseis) de Novembro de dois mil e vinte e dois (16.11.2022), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N – Centro - Morrinhos – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Patrícia Pereira Ires Lopes e Jânio Clever Maranhão, para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **1010.02/2022**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE SALA PARA INSTALAÇÃO DA BRINQUEDOCRECHE NO CEI MARIA CREUZA VASCONCELOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE. Abertos os trabalhos, o Presidente da comissão torna público o resultado da análise da documentação, sendo consideradas HABILITADAS as empresas: 1. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME; 2. PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; 3. SOLIMAR JOSÉ DE LIMA-ME; 4. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, por apresentar todos os documentos conforme solicitado no edital acima mencionado. E, INABILITADAS as empresas: REAL SERVIÇOS EIRELI, por apresentar fiança bancária referente ao item 4.2.5.12 do edital, emitida por banco não autorizado pelo Banco Central do Brasil. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por apresentar fiança bancária referente ao item 4.2.5.12 do edital, emitida por banco não autorizado pelo Banco Central do Brasil. T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME, por não apresentar os itens 4.2.4.2 e 4.2.5.12. do edital; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, por não apresentar os itens 4.2.3; 4.2.4.2 e 4.2.5.12. do edital. MAÇAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI por apresentar os itens 4.2.4.2 e 4.2.5.12. do edital. 4. FC EMPREENDIMENTOS LTDA, por não apresentar os itens 4.2.4.2 do edital. O presidente da comissão determinou que fosse publicado o resultado da análise dos documentos nos mesmos meios de comunicação que se deram a publicação inicial desse processo abrindo prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão. Morrinhos – CE, 16 de Novembro de 2022.

*Jorge Luiz da Rocha*  
Jorge Luiz da Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação

*Patrícia Pereira Ires Lopes*  
Patrícia Pereira Ires Lopes  
Membro da Comissão

*Jânio Clever Maranhão*  
Jânio Clever Maranhão  
Membro da Comissão

